TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – FMAS
Processo Administrativo nº 05/2026 FMAS

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, com sede à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88.535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Raquel Rodrigues Ortiz, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.105/0001-06, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação dos serviços a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV, da Federal nº 14.133/21**,** demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para a Contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0032-62, para a realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, destinado a crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos, com a oferta de atividades recreativas, lúdicas e socioeducativas, incluindo estrutura de brinquedos infláveis, equipe de monitores e fornecimento de alimentação recreativa, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 05/2026 – FMAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda identificada pelo CRAS no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando a importância de promover ações socioeducativas, recreativas e culturais voltadas ao público de 05 a 17 anos. A realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, executado pelo SESI, contribui para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar momentos de convivência, integração e desenvolvimento social dos participantes. Tais atividades estão alinhadas aos objetivos do SCFV, que buscam prevenir situações de risco social, estimular a participação cidadã e promover o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos. De acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) para o SCFV, as atividades ofertadas devem possuir caráter contínuo, planejado e com intencionalidade socioeducativa, incluindo ações de lazer, cultura e convivência que favoreçam o desenvolvimento integral dos usuários. O lazer, nesse contexto, é compreendido como instrumento fundamental de socialização, expressão e inclusão, devendo ser utilizado de forma estruturada para promover aprendizagens, fortalecimento de vínculos e ampliação do repertório sociocultural. Dessa forma, a contratação do SESI como entidade executora do evento justifica-se pela sua reconhecida capacidade técnica na promoção de atividades educativas, culturais e recreativas, bem como pela disponibilização de equipe de monitores capacitados, aptos a conduzir as atividades com segurança, qualidade pedagógica e adequação às faixas etárias atendidas. Assim, a execução do evento por profissionais qualificados assegura o cumprimento das diretrizes da política de assistência social, garantindo experiências significativas e adequadas ao público do SCFV.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro dasituação prevista em lei. Segundo a Lei

Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma, *verbis*:

> *"Art. 75 – É dispensável a Licitação:*
> *(...)*
> *XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratado de instituição dedicada à recuperação social do presa, desde que o contratado tenha inquestionávelreputação ética profissional e não tenha fins lucrativos;*
> *(...).*

Dessa forma, na interpretação do referido artigo conclui-se, que, para a contratação direta com fulcro neste dispositivo é que a instituição seja brasileira, sem finalidade lucrativa e de inquestionável reputação ética e profissional. Ademais, apresenta-se como requisito indispensável que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou ainda que seja dedicada à recuperação social do preso e desde que o contrato tenha pertinência com esses objetivos.

Acerca da pertinência, o TCU no acórdão n. 1616/2003 – Plenário se manifestou a respeito: *A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarda estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.*

Nesta temática, cabe ressaltar que as entidades integrantes do sistema "S" são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, semfins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema "S".

Dito de outra forma é imprescindível que a contratação amparada no art. 75, XV, da Leinº 14.133/21, denote sintonia entre o objeto do contrato administrativo, os objetivos estatutários da entidade esperada com tal contratação administrativa, necessariamente ligada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional. Somente quando presentes todos esses elementos são possíveis concluir pela legalidade na dispensa da licitação.

Por derradeiro, observa-se que o SESI, reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ética e profissional.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, justifica-se que a entidade Serviço Social da Industria - **SESI** presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

Desta forma, a escolha da entidade se deu em razão do Serviço Social da Industria - **SESI**, inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62, com sede na Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal, na cidade de Lages/SC, ser reconhecida e possuir estrutura necessária para executar os serviços conforme as necessidades do Município. Além disso, a entidade possui todas as qualificações necessárias a realizar a contratação com a fazenda pública.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média dos contratos realizados com outros Municípios do Estado de Santa Catarina, de acordo com contrato e documentação apresentada, em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago em parcela única à empresa Serviço Social da Indústria – SESI. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do município para o exercício de 2026, classificados sob o código:

14.003.08.242.0015.2104.3.3.90.00.00 / 2.660.0000.4114 (13)

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

9 – DAS SANÇÕES: O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21 e indicadas no contrato administrativo.

11 - DO FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

Correia Pinto, 14 de outubro de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Dispensa de Licitação para a Contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0032-62, para a realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, destinado a crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos, com a oferta de atividades recreativas, lúdicas e socioeducativas, incluindo estrutura de brinquedos infláveis, equipe de monitores e fornecimento de alimentação recreativa, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 05/2026 – FMAS.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de atividade comemorativa alusiva ao Dia das Crianças, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinada a crianças e adolescentes com idades entre 05 e 17 anos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A realização de ações socioeducativas, recreativas, culturais e de lazer constitui importante instrumento para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, proporcionando aos usuários momentos de convivência, integração, participação e desenvolvimento social. Nesse contexto, a atividade comemorativa proposta contribui para a promoção do bem-estar, da inclusão social e da valorização da infância e da adolescência, em consonância com os objetivos do SCFV. As ações desenvolvidas no âmbito do SCFV devem possuir caráter planejado e intencionalidade socioeducativa, contemplando atividades de convivência, lazer e cultura que favoreçam o desenvolvimento integral dos usuários, a ampliação de seu repertório sociocultural, a participação social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Assim, a realização de atividade estruturada e adequada às diferentes faixas etárias atendidas mostra-se pertinente para o alcance das finalidades do serviço e para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de entidade especializada para a execução do evento mostra-se adequada e necessária, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura, organização e equipe de profissionais capacitados para condução das atividades recreativas e educativas, de forma segura, planejada e compatível com o público atendido. A execução por profissionais qualificados contribui para assegurar a qualidade das atividades e sua adequada condução, proporcionando experiências significativas aos participantes. Dessa forma, a contratação atende ao interesse coletivo ao proporcionar às crianças e aos adolescentes atendidos pelo SCFV uma atividade de convivência, lazer, cultura e integração social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a efetivação das ações desenvolvidas pela política pública de assistência social. Para fins de planejamento da contratação, estima-se o atendimento de até 100 (cem) usuários, conforme os registros atualizados dos grupos do SCFV, considerando-se, ainda, margem técnica para eventuais variações no número de participantes no dia da realização do evento.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Realização de evento comemorativo ao Dia das Crianças,** com disponibilização de brinquedos infláveis, sendo: 02 (duas) camas elásticas, 01 (um) touro mecânico, 01 (um) castelinho inflável e 01 (um) futebol inflável, incluindo a disponibilização de 05 (cinco) monitores capacitados para acompanhamento e orientação das atividades, bem como o fornecimento de alimentos para atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças, nas seguintes quantidades: 300 (trezentas) unidades de pipoca, 300 (trezentas) unidades de churros, 300 (trezentas) unidades de picolé e 200 (duzentas) unidades de algodão-doce.	Unidade/Serviço	01

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1. A contratação compreende a realização de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças e

adolescentes com idades entre 05 (cinco) e 17 (dezessete) anos, com público estimado de 100 (cem) participantes, contemplando atividades recreativas, lúdicas e socioeducativas.

3.1.2. A estrutura recreativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes brinquedos e equipamentos:

a) 02 (duas) camas elásticas;

b) 01 (um) touro mecânico;

c) 01 (um) castelinho inflável;

d) 01 (um) futebol inflável.

3.1.3. Os brinquedos e equipamentos deverão ser adequados às faixas etárias dos participantes, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser instalados e operados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção, montagem, operação e desmontagem das estruturas.

3.1.4. A contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) monitores capacitados, responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação dos participantes, pela supervisão do uso dos brinquedos, pela organização das atividades recreativas e pelo apoio à distribuição dos alimentos, permanecendo à disposição durante todo o período de realização do evento.

3.1.5. Deverão ser fornecidos os seguintes alimentos para distribuição aos participantes:

a) 300 (trezentas) unidades de pipoca;

b) 300 (trezentas) unidades de churros;

c) 300 (trezentas) unidades de picolé;

d) 200 (duzentas) unidades de algodão-doce.

3.1.6. Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada organizar e realizar sua distribuição durante o evento.

3.1.7. A contratada será responsável por toda a organização e operacionalização do evento, incluindo a disponibilização de equipamentos, materiais, insumos, infraestrutura e suporte logístico necessários à plena execução do objeto, bem como a montagem, o acompanhamento operacional e a desmontagem das estruturas utilizadas.

3.1.8. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma lúdica, recreativa e inclusiva, considerando as diferentes faixas etárias dos participantes e observando as condições de acessibilidade, segurança, organização e supervisão contínua durante todo o evento.

3.1.9. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e as estruturas permaneçam em condições adequadas de uso durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas providências necessárias à correção de eventuais falhas operacionais e à manutenção das condições de segurança.

3.1.10. A execução do evento deverá ocorrer conforme o planejamento previamente estabelecido com o órgão contratante, observadas as orientações da Administração e os requisitos de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

4. **DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago em parcela única à empresa Serviço Social da Indústria – SESI. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O prazo máximo para o início da execução das atividades será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento. As atividades serão realizadas nas dependências externas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Avenida Vitória Régia, nº 332, Bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, com realização prevista para o dia 28/10/2026, no período vespertino. O evento será realizado em área externa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – CRAS, ficando sua execução condicionada à existência de condições climáticas favoráveis, de modo a garantir a segurança dos participantes e o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município de Correia Pinto efetuará o pagamento no valor total de R$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), em parcela única, após a execução integral do evento e a devida comprovação da prestação dos serviços contratados.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da certificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante atesto da nota fiscal, que deverá confirmar a execução do objeto em conformidade com as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual.
6.3. Não haverá pagamentos parciais, uma vez que o objeto possui caráter único e será executado integralmente em data específica, conforme estabelecido no instrumento contratual.
6.4. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.
6.5. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmas@correiapinto.sc.gov.br.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
7.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
7.5. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
7.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
7.8. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
7.9. Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizado como evento de execução única e de caráter temporário, não se aplica prazo de garantia continuada nos moldes dos contratos de fornecimento permanente. Entretanto, a contratada deverá assegurar que todos os serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução do evento, garantindo sua segurança e funcionalidade.
7.10. Disponibilizar toda a infraestrutura, os equipamentos, os materiais e os insumos necessários à realização do evento, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.11. Realizar a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem dos brinquedos e das demais estruturas necessárias à execução do evento, observando as normas de segurança aplicáveis.
7.12. Disponibilizar 05 (cinco) monitores capacitados para acompanhar e orientar os participantes, supervisionar o uso dos brinquedos, auxiliar na organização das atividades e realizar o apoio à distribuição dos alimentos durante todo o evento.

7.13. Fornecer os alimentos nas quantidades estabelecidas nas especificações técnicas, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e consumo, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
7.14. Responsabilizar-se pela segurança dos participantes durante a execução das atividades, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e assegurar o uso adequado dos brinquedos e equipamentos.
7.15. Garantir que os brinquedos e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e pela adoção das providências necessárias à correção de eventuais falhas ou problemas operacionais identificados durante o evento.
7.16. Executar as atividades de forma organizada, inclusiva e adequada às diferentes faixas etárias dos participantes, observando as orientações do órgão contratante e assegurando a supervisão contínua durante a realização do evento.
7.17. Cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela regularidade dos serviços prestados e das estruturas utilizadas.
7.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
7.19. Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes ou a adequada execução do evento, adotando as medidas necessárias para solucionar a situação.
7.20. Cumprir os prazos, horários e demais condições previamente estabelecidas com o órgão contratante, garantindo a execução integral do objeto conforme as especificações e os requisitos previstos no Termo de Referência.
7.21. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados, bem como pela organização e limpeza do espaço ao término do evento, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.
7.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos, materiais ou insumos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, sempre que necessário à adequada execução do objeto.
7.23. Atender às solicitações e orientações do fiscal ou do gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para garantir a execução satisfatória do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
8.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
8.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos;
8.6. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.
8.7. Providenciar sala adequada para evento de entrega final.
8.8. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização tem por base a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3. Modelo de Gestão do Contrato:

9.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.4. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato são:

Gestor do Contrato – A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: Neusete Aparecida Maziero – CPF: ***.596.199-**

Fiscal do Contrato – A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Angela Cristina Stringari* – CPF: ***.954.269-**

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observância dos requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

11 – SANÇÕES: As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

(Assinatura Digital)
Neusete Aparecida Maziero
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 XXXX

MINUTA DE CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, através do INDICAR O NOME DO FUNDO OU FUNDAÇÃO, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na* XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. XXXX/XXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais anexos, da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em xx/xx/xxxx.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa De Licitação nº. **XX/XXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX)** que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até xxxxxx, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2. O serviço prestado deverá conter os seguintes itens:

4.1 Todas as ferramentas necessárias para a realização do curso deverão ser fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subsequentes a liquidação, após à entrega da nota fiscal, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contratosocial da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à

CONTRATANTE, através do e-mail: contratos@correiapinto.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal emitida, devidamente atestada pelo fiscal.

7.2. Caberá ao fiscal deste contrato exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ministrar o curso de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e na proposta apresentada.

8.2. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos na Cláusula Primeira e Cláusula Quarta.

8.3. Obedecer às normas que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

8.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

8.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATATE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o a CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADAqualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ouprazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuçãodo contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOCONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para o setor de licitação e contratos da Contratante.

14.2. A fiscalização e gestão do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. Gestor e Fiscal:

Gestora: XXXXXXXX
Fiscal: XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Correia Pinto/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Correia Pinto (SC), **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO